



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃES, ITALIANOS, SUÍÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLIVICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDOESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAIA, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



Deus seja
Louvado



Câmara Municipal de Marechal Floriano

**CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

INDICAÇÃO Nº. 252/2025

Proponente: Vereador Martim Miguel Trarbach

Destinatário: Exmo Sr. Antônio Lidiney Gobbi
Prefeito de Marechal Floriano-ES

Exmo. Sr. Juarez José Xavier
Presidente da Câmara Municipal de Marechal Floriano-ES

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas prerrogativas regimentais, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, o seguinte pedido de providências:

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, o seguinte pedido de Providências:

INDICO, AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL QUE TODOS OS CONTRATOS PÚBLICOS PUBLICADOS E INSERIDOS NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO PASSEM A INCLUIR EM SEUS ANEXOS AS SEGUINTE INFORMAÇÕES:

- Planilhas detalhadas de serviços, materiais e mão de obra;
- Valor unitário e valor total do contrato;
- Cronograma físico e financeiro.

A inclusão desses dados visa proporcionar maior transparência a todas as contratações de bens, serviços e materiais realizadas pela administração municipal. Ao disponibilizar informações detalhadas sobre os custos e prazos de cada contrato, a população poderá exercer um controle social mais efetivo, fiscalizando o uso dos recursos públicos.

Esta medida fortalece os princípios da publicidade e da eficiência, pilares da boa gestão pública, e atende ao crescente anseio da sociedade por mais clareza nas ações parlamentares.

Diante do exposto, solicito que o Poder Executivo avalie a viabilidade e implemente esta importante alteração, em benefício de toda a comunidade.

Sala das Sessões, 15 de julho de 2025.

Martim Miguel Trarbach
Vereador